

P/abrir
pasta



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CONTRATO N. 16/AG/ALE/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO E A EMPRESA SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS – LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **Excelentíssimo Sr. Deputado MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº. 287.641 SSP/RO e do CPF/MF nº. 220.095.402-63 e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 19593991 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.056.482-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.888.433/0001-49, com sede na Avenida Tiradentes, nº 3183, bairro Embratel, CEP 76.821-013, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelos Srs. **RONIS PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº. 532.870 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 595.617.262-20 **RICHARD ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 507.812 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 614.335.862-15, e **LUIS FERNANDO MOSCARDI**, brasileiro, portador do RG nº. 53739563 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 014.510.599-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do Plano de Revisão, Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças originais no período de garantia dos 33 (trinta e três) veículos Onix LT 1.4, no período remanescente dos 36 (trinta e seis) meses ou quando atingirem 100.000 Km, cada um deles



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará a revisão, manutenção preventiva e corretiva nos 33 (trinta e três) veículos Onix LT, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos.

2.1.1. As manutenções ocorrerão da seguinte forma:

- a) A manutenção preventiva será prestada de acordo com o manual do fabricante
- b) A manutenção corretiva será referente a reparos técnicos dos problemas que mecânicos, visando garantir o pleno funcionamento do veículo;
- c) As revisões obedecerão aos planos de manutenção descritos no manual dos veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PEÇAS

3.1. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento de peças de reposição, originais, de primeiro uso, genuínas ou recomendadas pelas montadoras e quaisquer acessórios e componentes necessários.

3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados no termo de referência.

3.3. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

3.4. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas.

3.5. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá a qualquer momento, solicitar da **CONTRATADA** a verificação das peças instaladas.

3.6. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Divisão de Transportes da ALE/RO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** de segunda a sexta-feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito a Divisão de Transportes da ALE/RO.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá orçamento individual para cada veículo, devendo constar no orçamento, número da placa, marca e modelo do veículo, quilometragem do hodômetro;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

- 5.1.1. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo;
- 5.1.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 5.2. Sempre que solicitado pela Divisão de Transportes da ALE/RO, deverá a **CONTRATADA** apresentar o certificado de garantia das peças substituídas emitido pelo fabricante.
- 5.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO

- 6.1. A **CONTRATADA** enviará no final de cada mês o relatório dos serviços executados, bem como das peças fornecidas, em ordem cronológica, pela data de emissão dos orçamentos autorizados, acompanhado da Nota Fiscal/fatura para a certificação dos serviços realizados.
- 6.2. O recebimento dos serviços executados e/ou das peças fornecidas pela **CONTRATADA** será feito pela Divisão de Transportes da ALE/RO, através do atesto na Nota fiscal/Fatura.
- 6.2.1. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela ALE/RO, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.
- 6.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela ALE/RO.
- 6.4. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.
- 6.5. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, emitida em favor da **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
- a) Certidão de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pelo art. 195, § 3º, Constituição Federal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- 8.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimulado de R\$ 314.371,10 (trezentos e quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos), correspondente ao saldo restante das Notas de Empenho nº. 2016NE00103 e 2016NE00104;
- 8.2. O valor estimado supra poderá ser complementado posteriormente;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente processo terá a vigência de 01 (um) ano ou quando os veículos atingirem 100.000 Km.
- 9.2. A contagem da vigência se dará a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. O presente contrato não será alvo de reajuste visto sua vigência ser de 1 (um), conforme Lei Federal nº 10.192/01, ou quando os veículos atingirem 100.000 Km.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 11.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 728/2014-64, bem como consta autorização da Secretária Geral Adjunta para elaboração do contrato (fl. 764) e as Notas de Empenho nº 2016NE00103 e 2016NE00104, respectivamente nos valores de R\$ 95.271,20 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) e R\$ 219.099,90 (duzentos e dezenove mil e noventa e nove reais e noventa centavos) com emissão dia 18/03/2016, (fls. 767/768)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão supridas com o saldo de duas Notas de Empenho, com as seguintes programações:

Programa de Trabalho – 01122102020620000 ; 01122102020620000

Elemento de Despesas – 339039 ; 339039

Fonte – 0100000000

Evento – 400091 / UO – 1001 ; 400091 / UO – 1001

12.2. Para cobertura da vigência do presente contrato serão utilizadas as notas de empenhos 2016NE00103 no valor de R\$100.814,00, com saldo de 95.271,20 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) e 2016NE00104 no valor de R\$ 230.444,80, com saldo de R\$219.099,90 (duzentos e dezenove mil e noventa e nove reais e noventa centavos) para cobertura das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado, exceto os serviços descritos no inciso II da Cláusula Terceira deste contrato;

c) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo **CONTRATANTE**, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

d) permitir ao **CONTRATANTE** adquirir as peças a serem aplicadas nos serviços contratados, quando do seu interesse;

e) devolver ao **CONTRATANTE** as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado;

f) refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de garantia;

g) fornecer ao **CONTRATANTE** catálogo, microfichas e/ou listas de preços oficiais, tabelas de tempos de reparos do fabricante, sempre atualizados, em mídia magnética ou escrita, sobre os quais serão garantidos os descontos, se ofertados pelo fabricante;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

- h) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo **CONTRATANTE** dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
- i) manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- j) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- k) emitir documento fiscal para cada orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE**, onde deverão constar o custo real e definitivo do serviço/hora e os custos reais e definitivos dos preços das peças, já aplicado o desconto estabelecido no contrato, deduzido o ICMS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

14.1. A **CONTRANTE** obriga-se a:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do **CONTRATADA**;
- c) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas do **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) realizar o pagamento ao **CONTRATADA** pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste contrato;
- e) notificar ao **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;
- f) prestar esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 77 e ss. da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

16.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, registrando relatórios referente a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE OMISSÃO

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PENALIDADES

18.1. O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanção a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS OU CONTEÚDO DE CLÁUSULA

19.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com apresentação de devidas justificativas, adequadas às condições do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma de extrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Estadual.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi devidamente registrado às fls. 16 do livro de contrato da Advocacia Geral e lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2016

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Contratante

Deputado Maurão De Carvalho
Presidente- ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

Sabenauto Comércio de Veículos - CONTRATADA

Ronis Pereira Rodrigues
Representante Legal

Luis Fernando Moseardi
Representante Legal

Richard Rocha Lima
Representante Legal

Visto: 
Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto - ALE/RO

Henry Sandres

remessa-lo em direção ao solo, conseqüente, ambos caíram ao solo, sendo necessário o policial usar da força física e técnicas de imobilização para contornar a situação apenas obteve êxito com a chegada do apoio dos demais policiais.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 29 de Junho de 2016.
 Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

ADVOCACIA GERAL

Extrato De Contrato nº 022 /2016/ALE/RO Processo Administrativo nº 06235/2016-80

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: TERMACON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar consultoria, acompanhamento, análise de desenhos técnicos, de documentos técnicos e de relatórios técnicos, aprovação dos testes de ajustes/balanceamentos, fiscalização e medição da instalação dos sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, renovação do ar exterior, exaustão mecânica dos banheiros, compensação de ar na cozinha, extração de gases por coifa, recuperação de energia com rodas entálpicas nas áreas do plenário e auditório e controle de fumaça por pressurização das escadas do edifício da nova sede da assembleia legislativa.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, com antecedência mínima de trinta dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 302.118,72 (trezentos e dois mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos), valor este que atenderá ao período de doze meses, conforme estabelecido na proposta apresentada.

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ALE/RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: - Fonte: 0100000000 - Programa de Trabalho: 01122201312040000 - Natureza de Despesa: 449039 - Evento: 400091 - Empenho: 2016NE00885 - Valor R\$151.059,36 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, devidamente registrado às fls. 22 do Livro de Contratos da Advocacia Geral da Assembleia Legislativa.

Porto Velho, 30 de junho de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA
 – ALE/RO CONTRATANTE

Maurão de Carvalho
 Presidente

Arildo Lopes da Silva
 Secretário Geral

TERMACON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME
 CONTRATADA
 FERNANDO ROSSI TESSARO
 CPF nº 292.223.111-91
 Representante

Visto:
 CELSO CECCATTO
 Advogado Geral– ALE/RO

Extrato De Contrato nº 016/2016/ALE/RO Processo Administrativo nº 01479/2013-79

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS – LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Plano de Revisão, Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças originais no período de garantia dos 33 (trinta e três) veículos Onix LT 1.4, no período remanescente dos 36 (trinta e seis) meses ou quando atingirem 100.000 Km, cada um deles.

DO PRAZO: O presente processo terá a vigência de 01 (um) ano ou quando os veículos atingirem 100.000 Km. A contagem da vigência se dará a partir da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimulado de R\$ 314.371,10 (trezentos e quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos), correspondente ao saldo restante das Notas de Empenho nº. 2016NE00103 e 2016NE00104; O valor estimado supra poderá ser complementado posteriormente;

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão supridas com o saldo de duas Notas de Empenho, com as seguintes programações: - Programa de Trabalho – 01122102020620000; 01122102020620000 - Elemento de Despesas – 339039; 339039 - Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001; 400091 / UO – 1001. - Para cobertura da vigência do presente contrato serão utilizadas as notas de empenhos 2016NE00103 no valor de R\$100.814,00, com saldo de 95.271,20 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) e 2016NE00104 no valor de R\$ 230.444,80, com saldo de R\$219.099,90 (duzentos e dezenove mil e noventa e nove reais e noventa centavos) para cobertura das peças.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi devidamente registrado às fls. 16 do livro de contrato da Advocacia Geral e lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2016



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Contratante

Deputado Maurão De Carvalho - Presidente- ALE/RO
Arildo Lopes da Silva - Secretário Geral

Ronis Pereira Rodrigues Representante Legal
Luis Fernando Moscardi Representante Legal
Richard Rocha Lima Representante Legal

Visto:
Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto - ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1199/2016-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

LEANDRO FREITAS DE SOUZA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, do Gabinete do Deputado Léo Moraes, a contar de 1ª de julho de 2016.

Porto Velho, 05 de julho de 2016

Maurão de Carvalho Presidente
Arildo Lopes da Silva Secretário Geral

ATO Nº1186/2016-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

BRENDA STHEFANY PEREIRA TOSE, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, do Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a contar de 1ª de julho de 2016.

Porto Velho, 01 de julho de 2016

Maurão de Carvalho Presidente
Arildo Lopes da Silva Secretário Geral

ATO Nº1198/2016-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

A servidora **MARARUBIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 200161633 ocupante do Cargo de Assistente Técnico, para responder pelo Departamento de Logística, a contar de 11 a 31 de julho de 2016, no período do gozo das férias do titular.

Porto Velho, 05 de julho de 2016.

Maurão de Carvalho Presidente
Arildo Lopes da Silva Secretário Geral

ATO Nº1189/2016-SRH/P/ALE

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

MARIA DAS DORES ARAUJO CASSEB, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 1ª de julho de 2016.

Porto Velho, 04 de julho de 2016

Maurão de Carvalho Presidente
Arildo Lopes da Silva Secretário Geral

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 015/2016/PPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 1075/2016-62

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade a **Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas de Telecomunicações Especializadas para prestação de serviço de comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – na modalidade terrestre suportando aplicações TCP/IP, juntamente com gerenciamento pro-ativo de link e gestão de segurança**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como vencedoras as empresas: **LOTE 01 – OI S/A**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor global de R\$ 548.400,00 e **LOTE 02 – CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no valor global de R\$ 89.639,99, por estarem em conformidade com as normas legais: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Resolução ALE 152/2007 e Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2016.

Maria Marilu do Rosário de Barros Silveira
Secretaria Geral Adjunta - ALE/RO

O SR. LÉO MOARES (Secretário ad hoc) - Não há mais Matérias, Sr. Presidente, a ser tratada.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Encerrada a Ordem do Dia.

Passemos às Comunicações Parlamentares.

Com a palavra o Ilustre Deputado Jesuíno Boabaid, por cinco minutos sem Apartes.

O SR. JESUÍNO BOABAID - Eu vou abrir mão, na extraordinária a gente já fez um acordo, o Deputado Laerte ou quem for presidir vamos ficar aqui, eu quero falar depois na extraordinária, depois da outra Sessão que vai abrir eu faço uso da palavra.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) - Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão extraordinária para em seguida, a fim de apreciarmos as Matérias em segunda discussão e votação.

Está encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 15 horas e 09 minutos).

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1190/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve,

RELOTAR:

JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO LAGO matrícula nº. 100008153, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado Hermínio Coelho, a partir de 01 de julho de 2016.

Porto Velho, 05 de julho de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1191/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve,

RELOTAR:

AHGAIRES ALVES DE ARAÚJO matrícula nº. 100012270, ocupante do Cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de julho de 2016.

Porto Velho, 05 de julho de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 243/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ATO Nº239/2016-SRH/D/P/ALE, de 05/07/2016, publicado no DO-e-ALE/RO, Nº 113, de 06/07/2016, que concedeu diárias ao servidor ALDO DIAS KNIGHTZ, conforme Processo nº 10148/2016-62.

Porto Velho - RO, 13 de Julho de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 244/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 13 a 14/07/2016, ao Deputado Estadual LEONARDO BARRETO DE MORAES, cadastro nº200160362, conforme Processo nº. 010524/2016-66.

Porto Velho - RO, 13 de Julho de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ADVOCACIA GERAL

ERRATA

TERMO DE CONTRATO N. 016/ALE/2016 - PROCESSO Nº 728/2014-64 QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E EMPRESA SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS – LTDA.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO nº 114 - de 07 de julho de 2016, página 2578,

ONDE SE LÊ:

Extrato De Contrato nº 016/2016/ALE/RO
Processo Administrativo nº 01479/2013-79

LEIA-SE:

Extrato De Contrato nº 016/2016/ALE/RO
Processo Administrativo nº 728/2014-64